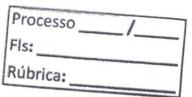


Depto. de Compras e Licitações



PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 REGIDO PELA LEI 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL 1.616/2017 SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI 8.666/93.

OBJETO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: LEI COMPLEMENTAR 123/06, ARTIGO 48, INCISO I.

AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 29/01/2018 Horário: 09:30 Horas

Local:

Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, 236,

Centro, Varge/SP.

Tel/Fax: (11) 4598-4500

e-mail: <u>licitacao@vargem.sp.gov.br</u>

PAULO SÉRGIO RISÉRIO BONFIM

Pregoeiro



Depto. de Compras e Licitações

-

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018
EDITAL 008/2018

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE VARGEM/SP, atendendo requisição do Departamento Municipal de Educação e da Seção de Recursos Humanos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREÇÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será regida pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 1616 de 03 de Janeiro de 2017, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, **AS 09:30 HORAS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2018** quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, assim como os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

De acordo com o item 2 da Tabela que integra o Decreto 1.511 de 02 de Fevereiro de 2016, fica estabelecido o valor de R\$ 62,00 (Sessenta e dois reais) pela disponibilização de cópia heliográfica deste Edital, cujo valor unitário da cópia é de R\$ 2,00 (dois reais).

I - DO OBJETO

- **1.1** O Objeto da Presente Licitação é a aquisição de relógios de ponto.
- **1.2** Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - **1.2.1** Anexo I Especificações e Quantidades (Termo de Referência);
 - **1.2.2** Anexo II Modelo de Proposta de Preço;
 - **1.2.3** Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 1.2.4 Anexo IV Declaração do Disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
 - **1.2.5** Anexo V Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
 - 1.2.6 Anexo VI Minuta do Contrato;
 - 1.2.7 Anexo VII Termo de Ciência e Notificação;
 - **1.2.8** Anexo VIII Declaração de Inexistência de Servidor Publico nos quadros da empresa.

II – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

- **2.1** Departamento Municipal de Educação.
- **2.1** Departamento Municipal de Administração.
- 2.1 Departamento Municipal de Saúde.

III – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS



Depto. de Compras e Licitações

/

- **3.1** Copia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mediante recolhimento dos valores mencionados no Preâmbulo deste Edital.
- **3.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigamse a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de "São Paulo", com vista a possíveis alterações e avisos.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO V** deste Edital.
- 4.2 Será vedada a participação das empresas que:
 - **4.2.1** Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
 - **4.2.2** Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - **4.2.3** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiarias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;
 - **4.2.4** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Publica de Vargem suspenso;
 - 4.2.5 Tenham sido declaradas inidôneas;
 - **4.2.6** Estrangeiras que não funcionem no país.
- **4.3** Não será permitida a participação de pessoa física.
- **4.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração através de instrumento publico ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
 - **5.1.1** Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, copia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente do outorgado.
- **5.2** O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar copia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de copia de seu RG ou equivalente.
- **5.3** Caso não apresente os documentos citados nos subitens 5.1 ou 5.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.



Depto. de Compras e Licitações

-

- **5.4** O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.
- **5.5** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.
- **5.6** Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- **5.7** No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Publica em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.
 - **5.7.1** A declaração que se refere o subitem 5.7 segue conforme modelo constante do Anexo V.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será publica e dirigida por um Pregoeiro.
- **6.2** Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

ABERTURA DA SESSÃO DIA 29 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

ABERTURA DA SESSÃO DIA 29 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

- **6.3** Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.
 - **6.3.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão publica após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.
- **6.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferencia e posterior rubrica pelos presentes.



Depto. de Compras e Licitações

/

6.5 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **XI** deste Edital.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.
- **7.2** A Proposta de Preço deverá conter:
 - **7.2.1** Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta devera ser escrito em algarismos e por extenso.
 - **7.2.2** Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.
 - **7.2.3** Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - **7.2.4** Indicação dos dados bancários.
 - **7.2.5** Indicação do contato do responsável pela relação comercial, contendo nome completo, telefone, e-mail, etc;
 - **7.2.6** Identificação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.
- **7.3** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **7.4** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **7.5** A apresentação da proposta implicara em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de copia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferencia dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:
- 8.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:
 - 8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Depto. de Compras e Licitações

-

- **8.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;
- **8.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- **8.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal:
 - **8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - **8.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^2 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Divida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;
 - **8.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicilio ou da sede da proponente;
 - **8.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou da sede da proponente;
 - **8.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;
- 8.4 Da prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas:
 - **8.4.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **8.5** Para a prova da qualificação **Econômica Financeira:**
 - **8.5.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;
- 8.6 Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
 - **8.6.1** Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo IV**.
- 8.7 Demais documentos:
 - **8.7.1** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.



Depto. de Compras e Licitações

1
-

8.8 Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1** O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.
- **9.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (**dez por cento**) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **9.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **9.4** Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **9.5** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

X - DOS LANCES VERBAIS

- **10.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.
- **10.2** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
 - **10.2.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - **10.2.2** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.3** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.4** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **10.6** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

XI - DO JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para os itens licitados.



Depto. de Compras e Licitações

ocesso /	_
:	
brica:	
Drica:	-

- **11.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **11.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **11.3** Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - **11.3.1** Caso a oferta de menor preço valida seja de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.
 - **11.3.2** Caso a oferta de menor preço válida não seja de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.
- **11.4** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.
 - **11.4.1** Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.
 - **11.4.1.1** Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 11.4.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente ate que aconteça a habilitação de uma das licitantes.
- **11.5** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **11.6** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **11.7** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **11.8** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



Depto. de Compras e Licitações

11.9 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **12.1** Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até o3 (três) dias úteis.
- **12.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;
 - **12.2.1** Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, dentro do prazo disposto no item 3.3 deste Edital.
 - **12.2.2** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.
- **12.3** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

XIII - DOS RECURSOS

- **13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contra razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.
- **13.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **13.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.
- **13.6** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



Depto. de Compras e Licitações

1
/

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

XV - DA ENTREGA

15.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem/SP, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1** Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- **16.2** O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.1.1 Departamento Municipal de Educação:

ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.361.0014.1.003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52	Material Permanente
69; 70	Ficha
01; 05	Fonte de Recurso

ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.365.0014.1.019	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52	Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VARGEM/SP**Depto. de Compras e Licitações

Processo_

112; 113; 114; 115	Ficha
01; 02; 05	Fonte de Recurso

ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
02	Fundo Municipal de Ensino - Fundeb
12.361.0019.1.003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52	Material Permanente
140	Ficha
02	Fonte de Recurso

17.1.2 Departamento Municipal de Administração:

ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
13	Departamento de Administração
01	Recursos Humanos
04.122.0005.2.037	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52	Material Permanente
380	Ficha
01	Fonte de Recurso

17.1.3 Departamento Municipal de Saúde:

ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Saúde e saneamento
10.301.0024.1.003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52	Material Permanente
179; 180	Ficha



Processo ___/___ Fls: Rúbrica:

Depto. de Compras e Licitações

01; 02

ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
02	Vigilância e Epidemiologia
10.301.0024.1.003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52	Material Permanente
197; 198	Ficha
01; 05	Fonte de Recurso

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.
 - **18.1.1** Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
 - **18.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
 - **18.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - **18.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - **18.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;



Depto. de Compras e Licitações

- /

- **18.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- **18.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 18.1.1
- **18.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.
- **18.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.
- **18.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação e uma não exclui a de outra.
- **18.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.
- **18.1.12** As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

XIX – DA CONTRATAÇÃO

- **19.1** A Contratação decorrente da presente Licitação ficará subordinado às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio no Contrato, cuja minuta encontra-se no **Anexo VI**.
- **19.2** A Adjudicatária deverá assinar o Contrato, cuja minuta segue constante do **Anexo VI** do presente Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.
- **19.3** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Vargem/SP.
- **19.4** Poderá o Município de Vargem/SP, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na integra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **20.2** Serão dadas vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.
- **20.3** É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



Depto. de Compras e Licitações

8

aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- **20.4** É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- **20.5** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de inicio e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Vargem/SP.
- **20.7** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- **20.8** A presente licitação somente poderá ser revogada por razoes de interesse publico, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **20.9** O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.10** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail <u>licitacoes@vargem.sp.gov.br</u> / <u>compras@vargem.sp.gov.br</u>, ou pelo telefone <u>(11) 4598-4500</u>.
- **20.11** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais duvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.
- **20.12** Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e no Decreto Municipal 1616 de 03 de Janeiro de 2017.

VARGEM/SP, 04 DE JANEIRO DE 2018.

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal



Depto. de Compras e Licitações

1	ocesso
-	5:
	brica:
	brica:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018 EDITAL 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

REF: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO.

I	TEM	QUANT.	UNID.	ОВЈЕТО
	01	12	Unidades	Equipamento de Registro de Ponto Eletrônico homologados pelo Ministério do Trabalho.

ESPECIFICAÇÕES:

Características:

- O equipamento devera ser homologado de acordo com a Portaria no 1.510/2009 TEM;
- - Modelo devera ter Display gráfico (biometria + código de barras + proximidade RFID e Smart Card contactless);
- Utiliza sistema embarcado de gerenciamento, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente, fornece interface de controle através de navegador web;
- Possui sistema de impressão com velocidade de 90 mm/s com corte parcial e total do papel;
- A impressão tem durabilidade de no mínimo 5 anos;
- Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP);
- Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários;
- Armazena na MRP todos os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora e cadastro de funcionário;
- Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória de trabalho (MT);
- Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 8.000.000;
- Trabalha com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente;
- Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão;



Depto. de Compras e Licitações

- O equipamento trabalha com leitura automática da quantidade de dígitos dos crachás (3 a 20 dígitos);
- Possui botão para relação da emissão instantânea dos eventos de ponto realizados nas 24 horas precedentes;
- Para maior segurança das configurações do equipamento, utiliza-se uma senha, configurável, de segurança no menu;
- Sistema de No-break opcional com recurso de corte inteligente de energia quando o nível de energia baixar demais;
- Capacidades de armazenamento de digitais: 300, 1.900, 9.500 ou 15.000 digitais;
- Opera com Auto On (biometria com recurso de toque único), função que permite realizar a identificação da digital somente colocando o dedo no sensor, sem a necessidade de digitar a matricula, utilizar o crachá ou a tecla de verificação disponível no teclado;
- Possui porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho;
- Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configuração do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos;
- Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador;
- Possui sistema de gerenciamento inteligente. Valida as informações recebidas e as salva se precisar, dessa forma otimiza a utilização da memória, não gravando eventos desnecessários;
- Possui sensor de papel que indica através de mensagem no display, aviso sonoro e até mesmo no software gerenciador caso o papel esteja acabando;
- Possui contador de tickets restantes (valor aproximado), de forma que o empregador saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel.

Operacional:

- Pode trabalhar com as seguintes tecnologias de identificação: Biometria, Código de barras e Proximidade Smart Card contactless,RFID e Unique;
- Leitor biométrico: tipo ótico com resolução de 500 DPI, mais resistente ao desgaste, riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital;
- Modo da verificação das digitais: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) e 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico);
- Auto On: identificação da digital em modo 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico);
- Capacidade de armazenamento de digitais: permite armazenar até 15.000 digitais;
- Leitor de proximidade: lê no padrão 125 kHz Unique;



Depto. de Compras e Licitações

- Leitor de códigos de barras: lê o padrão 2 de 5 intercalado e não intercalado e o padrão 3 de 9;
- Armazenamento em memória flash para a MT e MRP, no qual a memória MRP possui um sistema de gerenciamento interno para garantir a integridade dos dados;
- Dados do empregador: armazena em memória a razão social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho;
- Lista de funcionários: é possível programar uma lista de até 15.000 funcionários, contendo matrículas, PIS e nome do funcionário;
- Mecanismo impressor térmico com capacidade de impressão de 38 caracteres por linha;
- Possui autonomia para mais de 8.500 bilhetes;
- Utiliza bobinas de no máximo 156 mm de diâmetro, variando a metragem de acordo com a gramatura do papel;
- Impressora de alta resolução com opção de corte parcial e total do papel via menu do relógio;
- Durabilidade mínima da impressão de 5 anos, respeitando os requisitos de conservação do fabricante do papel;
- Possui aplicativo de configuração embutido, não necessita de instalação e oferece suporte a qualquer plataforma que possua um navegador de internet;
- Modos de comunicação: trabalha somente em modo off-line, usando os dados contidos na MT para autenticação no equipamento;
- Tipos de comunicação: serial RS 232, TCP/IP 10/100 MBits e USB nativos;
- Módulos externos opcionais: Wi-Fi, GPRS, 3G e Serial RS 485;
- Faz conexão utilizando Wi-Fi, GPRS, 3G e Serial apenas através de um software gerenciador;
- Velocidade de comunicação (Serial RS 232) : 9.600 bps ou 115.200 bps;
- Possui segunda entrada USB, por onde é possível a coleta por filtros de registros, configurar o equipamento, cadastrar empregador, colaboradores e digitais;
- Teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função;
- Utiliza display de cristal líquido de 16 caracteres x 2 linhas com backlight (iluminação do display) ou display gráfico (opcional);
- Calendário perpétuo: gerencia a passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possui uma bateria de lítio com capacidade de manter a data e hora correta por 1.440 horas, ou seja, 2 meses no caso de desligamento total do mesmo;
- Sistema de corte da energia do No-break (opcional) quando a tensão da bateria atingir nível insuficiente para operação;
- Monitor interno do circuito: possui um sistema de "Watchdog" interno para supervisão do funcionamento do equipamento e dos níveis de tensão;



Depto. de Compras e Licitações

- Coleta de dados: os registros podem ser coletados via porta USB Fiscal, segunda USB no próprio equipamento, aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via software gerenciador;
- Sistema de proteção contra violação: o equipamento é dotado de sensores que bloqueiam o equipamento em qualquer tentativa de violação do mesmo;

Ambiente:

- Temperatura de operação: -15°C a 55°C (sem condensação);
- Temperatura para estocagem: -20°C a 60°C;
- Faixa de umidade para funcionamento: 0 a 95%;
- Nível aceitável de luz para funcionamento: 3.000 Lux.

Elétrica:

- Fonte chaveada: 90 a 240 VAC;

- Tensão de operação: 8 Volts;

- Potência média: 4,8 W;

- Consumo médio de corrente: 600 mA;

- Bateria externa (opcional): 6,4V para alimentação em caso de falta de energia (Nobreak).

Medidas Aproximadas do Produto:

Peso: 1,450 kg;

- • Altura: 18,4 cm;

- • Profundidade: 19,02 cm;

- Largura da base: 27,67 cm.

VARGEM/SP, 04 DE JANEIRO DE 2018.

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal



Depto. de Compras e Licitações

1	- Contraction	ocesso	Pro
		:	Fls:
		brica:	Rúbi
		brica:_	Rúbi

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018 EDITAL 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

VARGEM/SP, DE DE 2018.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Licitatório 008/2018, ao Edital 008/2018 e ao Pregão Presencial 008/2018, apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

I - DO OBJETO

Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações, marcas, modelos e demais descrições detalhadas que se façam necessários ao bom entendimento do produto ofertado.

Valor em moeda corrente nacional, por item, total e global, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação.

II - DA VALIDADE DA PROPOSTA

(Conforme item 7.2.5 do Edital);

III – DO PRAZO DE PAGAMENTO

(Conforme item 16.2 do Edital);

IV - DA ENTREGA

(Conforme item 15.1 do Edital);

V – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital 008/2018, referente ao Processo Licitatório 008/2018 e Pregão Presencial 008/2018, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data.

Assinatura com nome do responsável.

Razão Sócia.

CNPJ.



Depto. de Compras e Licitações

-

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018 EDITAL 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

Através do presente, credenciamos o Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade e CPF, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em especifico ao Pregão Presencial 008/2018 referente ao Processo Licitatório 008/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL , outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa,
bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.
Local e Data.
Carimbo da empresa
Assinatura do representante legal
Identificação do cargo/função do firmatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018 EDITAL 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 008/2018 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

	Local e Data.
Assinatura e Carimbo	
(representante legal)	

OBS.: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VARGEM/SP**Depto. de Compras e Licitações

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018 **EDITAL 008/2018** PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

A empresa _	, portadora do CNPJ,
inexiste fato supervenie que está ciente da obri	entante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, nte impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e gatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que os os requisitos de habilitação.
Por ser verdad	e, firmo o presente.
_	
	Assinatura e Carimbo
	(representante legal)



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	008/2018	EDITAL	008/2018
PREGÃO PRESENCIAL	008/2018	CONTRATO	/2018

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São

Paulo e a Empresa		, visando a a	quisição de relogios	ae ponto).
Por este in	strumento de Contr	ato, as partes, de	um lado a Prefeit	ura Municipal de
Vargem, CNPJ 6	7.160.507/0001-83,	com sede á Rua	a Geraldino de Oliv	eira, 236, Centro,
Vargem/SP, neste	ato representada	pelo Prefeito Mur	nicipal, o Sr. Silas	Marques da Rosa,
residente e domic	iliado em Vargem/S	P, aqui designada	simplesmente Cont	ratante e de outro
lado a empresa	, estabelecida	à , CNPJ	, neste ato rep	presentada por seu
, o Sr.	, RG e CPF	t , de agora	em diante denomi	nada simplesmente
Contratada, conve	encionam entre si,	pelo presente Co	ontrato, a cumprir	expressamente as

I - DO OBJETO

Cláusulas seguintes:

- **1.1** O Objeto deste Contrato é a aquisição de relógios de ponto, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.
- **1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II – DO PREÇO

- **2.1** Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (), de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.
- **2.2** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela abaixo:

III - DO PAGAMENTO

- **3.1** Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- **3.2** O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

IV - DA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem/SP, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Depto. de Compras e Licitações

/

- **5.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu termino.
- **5.2** O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

VI – DO REAJUSTE DE PREÇO

- **6.1** Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida analise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.
- **6.2** Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.
- **6.3** O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.
 - **7.1.1** Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
 - **7.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
 - **7.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - **7.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



Depto. de Compras e Licitações

_	 rocesso	Pre
	s:	Fls
	ibrica:	Rúl
	ibrica:	Rui

- **7.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- **7.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- **7.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1
- **7.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.
- **7.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.
- **7.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação e uma não exclui a de outra.
- **7.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.
- **7.1.12** As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

- **8.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- **8.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- **8.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- **8.1.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

8.2 DA CONTRATADA:

- **8.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- **8.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza



Depto. de Compras e Licitações

1
/
-

trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

- **8.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
- **8.2.4** Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
- **8.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
- **8.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 - 9.1.1 Departamento Municipal de Educação:

ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.361.0014.1.003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52	Material Permanente
69; 70	Ficha
01; 05	Fonte de Recurso

ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.365.0014.1.019	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52	Material Permanente
112; 113; 114; 115	Ficha



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VARGEM/SP**Depto. de Compras e Licitações

Processo

01; 02; 05	Fonte de Recurso
01, 02, 03	Tonte de Necarso

ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
02	Fundo Municipal de Ensino - Fundeb
12.361.0019.1.003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52	Material Permanente
140	Ficha
02	Fonte de Recurso

9.1.2 Departamento Municipal de Administração:

ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
13	Departamento de Administração
01	Recursos Humanos
04.122.0005.2.037	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52	Material Permanente
380	Ficha
01	Fonte de Recurso

9.1.3 Departamento Municipal de Saúde:

ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Saúde e saneamento
10.301.0024.1.003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52	Material Permanente
179; 180	Ficha
01; 02	Fonte de Recurso



Depto. de Compras e Licitações

Processo	1
Fls:	/
Rúbrica:	

ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
02	Vigilância e Epidemiologia
10.301.0024.1.003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52	Material Permanente
197; 198	Ficha
01; 05	Fonte de Recurso

X – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

XI – DA VINCULAÇÃO

- 11.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 008/2018, Pregão Presencial 008/2018, Edital 008/2018.**
- **11.2** Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 008/2018**, do Processo Licitatório competente.

XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, DE DE 2018.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem CNPJ 67.160.507/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VARGEM/SP**Depto. de Compras e Licitações

1

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)

CNPJ

(Procurador, Sócio ou Diretor)

CPF

TESTEMUNHAS:

1. 2.



Depto. de Compras e Licitações

Processo	1
Fls:	-
Rúbrica:	

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO: /2018.

OBJETO: Aquisição de relógios de ponto.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

VARGEM/SP, DE DE 2018.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)

CNPJ

(Procurador, Sócio ou Diretor)

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VARGEM/SP**Depto. de Compras e Licitações

/	Processo
	ls:
	úbrica:
	úbrica:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS **QUADROS DA EMPRESA**

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018 **EDITAL 008/2018** PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

	, portadora do CNPJ,
-	tante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, adro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade vel pela licitação.
Por ser verda	e, firmo o presente.
	Assinatura e Carimbo
	(representante legal)